LEI Nº 1.567, DE 12 DE MAIO DE 2.005

"Autoriza a EMURVI – Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista, através de seu Presidente a isentar a viúva meeira e os herdeiros de Osvaldo da Conceição do pagamento das prestações vencidas e não pagas e das vincendas, dando a respectiva quitação e autorizando a transferência definitiva em nome dos mesmos, com relação ao imóvel situado na Rua Guiomar Simões Staffa nº 29, Loteamento Jardim Vale do Sol"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica a EMURVI autorizada, através de seu Presidente, a conceder a viúva meeira e aos herdeiros de Osvaldo da Conceição, isenção do pagamento das prestações vencidas e não pagas e vincendas de que trata a cláusula 2ª do Contrato Particular de Compra e Venda nº 21, modificada pelo item 2 do Termo de Aditamento, ambos tendo como partes a EMURVI e o Sr. Osvaldo da Conceição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A isenção de que trata o "caput" deste artigo é autorizada em razão do falecimento do Sr. Osvaldo da Conceição e da comprovada dificuldade financeira que passam seus familiares, devidamente comprovado através de estudo social e documentos constantes do Processo Administrativo nº 65/1998.

ARTIGO 2º: Após a promulgação desta lei e cumpridas as formalidades a que se refere o artigo anterior, a EMURVI entregará ao beneficiário, TERMO DE QUITAÇÃO do imóvel de que trata esta lei, autorizando a transferência definitiva em nome da viúva meeira e dos herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do Termo de Quitação a que se refere o "caput" deste artigo constará proibição da alienação ou transferência do imóvel à terceiros pelo prazo de 25 anos contados da data da assinatura do contrato.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e cinco (12.05.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal